



SUMÁRIO

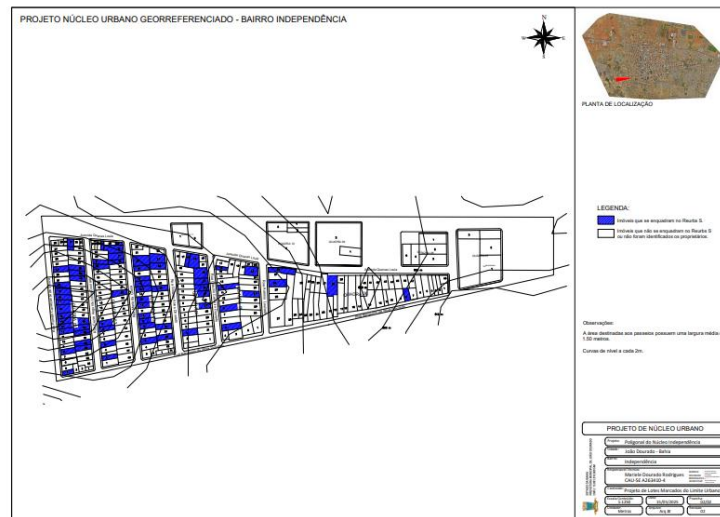
- CONCLUSÃO INDEPENDENCIA E RUERB E.
- DECRETO 3126 de 2025 - EQUIPE PME 2025.
- EXTRATO Nº 219_2025 - CONTRATOS E ADITIVOS - IL032_2025 - IL056_2025.
- EXTRATO Nº 217/2025 - AVISO INTENÇÃO SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº030/2025.
- EXTRATO Nº 218/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº030/2025 - NOVA DATA.



Outros

CONCLUSAO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
NÚCLEO INDEPENDÊNCIA

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo INDEPENDÊNCIA, conforme planta abaixo:



DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E 208359.795 e N 8743915.075; deste, segue confrontando por uma distância de 497.06m até o vértice de coordenadas E 208856.855 e N 8743913.988; deste, segue confrontando por uma distância de 56.05m até o vértice de coordenadas E 208856.855 e N 8743857.936; deste, segue confrontando com a Rua Benjamin da Silva Dourado por uma distância de 223.33m até o vértice de coordenadas E 208638.788 e N 8743809.714 ; deste, segue ainda confrontando com a Rua Benjamin da Silva Dourado por uma distância de 269.97m até o vértice de coordenadas E 208374.455 e N 8743754.835; deste, segue confrontando com a Rua Rumão Cavalcante de Souza por uma distância de 160.91m até o vértice de coordenadas E 208359.795 e N 8743915.075; ponto inicial da descrição deste



perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

Assim em 02 de abril de 2025, foi instaurada a REURB sob número 001/2025, através da Comissão de Regularização Fundiária.

Desse modo, o presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal INDEPENDÊNCIA, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2025, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, decreto municipal Nº. 055, de 07 de dezembro de 2022, alterado pelo decreto nº 64, de 23 de março de 2023.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no paragrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

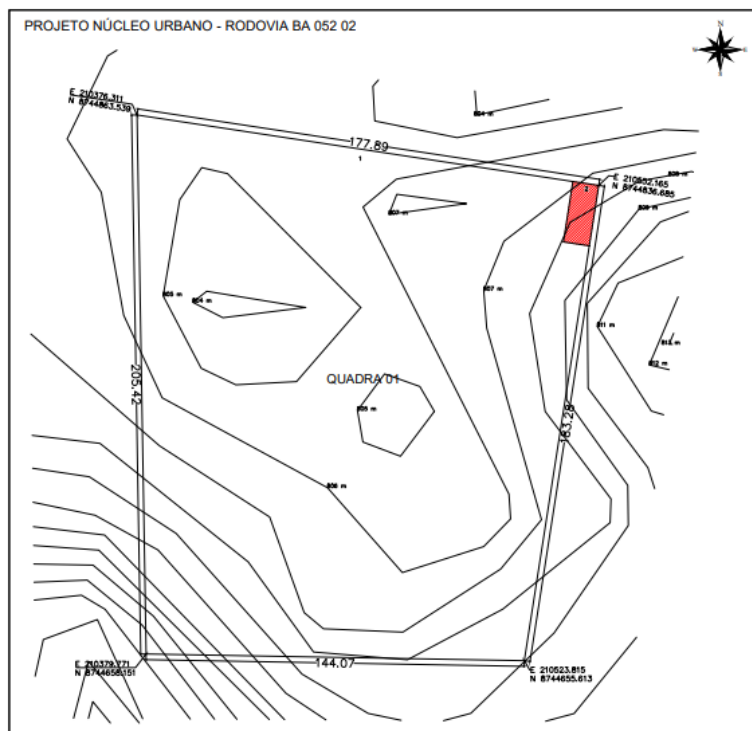
Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real. Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Espeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO BA 052**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo BA 052, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E 210376.311 e N 8744863.539; deste, segue por uma distância de 177.89m até o vértice de coordenadas E 210552.165 e N 8744836.685; deste, segue por uma distância de 183.28m até o vértice de coordenadas E 210523.815 e N 8744655.613; deste, segue por uma distância de 144.07m até o vértice de coordenadas E 210379.771



e N 8744658.151; deste, segue por uma distância de 205.42m até o vértice de coordenadas E 210376.311 e N 8744863.539; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 31.089,77 m², distribuídos em 1 quadras e 2 lotes, composta de parcela da Matricula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal BA 052, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2025, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021 .

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no paragrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

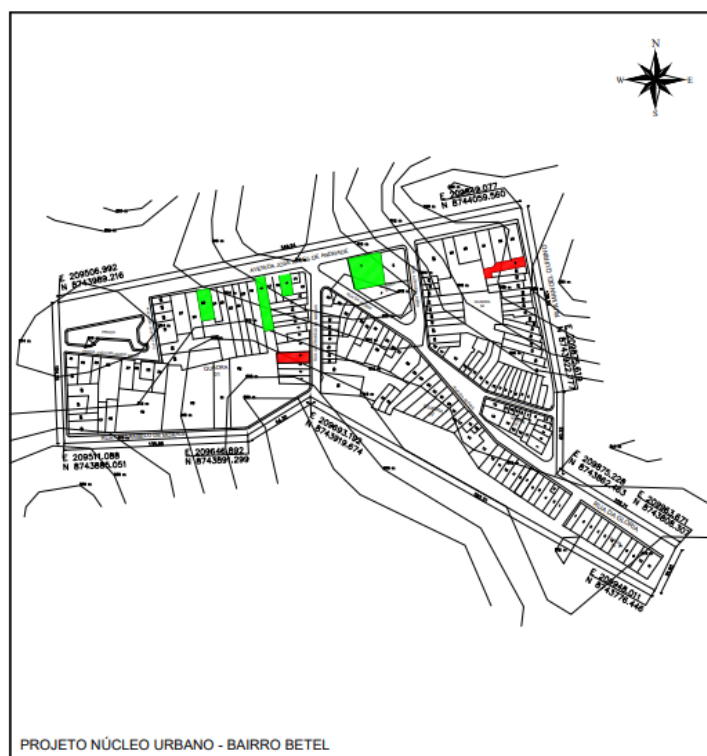
Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especifica-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO BETEL**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo BETEL, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E 209506.992 e N 8743989.216; deste, segue confrontando com a Avenida José Alves de Andrade por uma distância de 349,24m até o vértice de coordenadas E 209849.077 e N 8744059.560; deste, segue confrontando com a Rua Manoel Quirino por uma distância de 139,33m até o vértice de coordenadas E 209875.619 e N 8743922.777; deste, segue ainda confrontando com a Rua Manoel Quirino por uma distância de 60,32m até o vértice de coordenadas E 209875.228 e N 8743862.463; deste, segue confrontando com a Rua da Glória por uma distância de 103,71m até o vértice de coordenadas E 209963.671 e N 8743808.307; deste, segue por uma distância de 35,50m até o vértice de



coordenadas E 209948.011 e N 8743776.446; deste, segue confrontando com a Rua Luiz Rabelo de Moraes por uma distância de 292,31m até o vértice de coordenadas E 209693.192 e N 8743919.674; deste, segue ainda confrontando com a Rua Luiz Rabelo de Moraes por uma distância de 54,30m até o vértice de coordenadas E 209646.892 e N 8743891.299; deste, segue ainda confrontando com a Rua Luiz Rabelo de Moraes por uma distância de 135,95m até o vértice de coordenadas E 209511.088 e N 8743885.051; deste, segue confrontando com a Rua Pedro Pereira por uma distância de 104,25m até o vértice de coordenadas E 209506.992 e N 8743989.216; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 55.379,70 m², distribuídos em 6 quadras e 180 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal BETEL, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especifica-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO BOA VISTA**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo BOA VISTA, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rodovia BA 052 por uma distância de 319,50m até o vértice de coordenadas E 209042.812 e N 8745007.285; deste, segue confrontando com a Rua Ana Oliveira por uma distância de 234,36m até o vértice de coordenadas E 209104.376 e N 8744781.153; deste, segue ainda confrontando com a Rua Ana Oliveira por uma distância de 150,70m até o vértice de coordenadas E 209152.376 e N 8744638.301; deste, segue ainda confrontando com a Rua Ana Oliveira por uma distância de 31,86m até o vértice de coordenadas E 209154.839 e N 8744606.537; deste, segue confrontando com a Rua Bela Vista por uma distância de 319,34m até o vértice de coordenadas E 208860.170 e N 8744483.455; deste, segue confrontando com a Rua da Felicidade por uma distância de 118,99m até o vértice de coordenadas



E 208829.804 e N 8744598.502; deste, segue confrontando com a Rua Dr. Angelito Borges por uma distância de 148,84m até o vértice de coordenadas E 208741.314 e N 8744759.679; deste, segue ainda confrontando com a Rua Dr. Angelito Borges por uma distância de 93,73m até o vértice de coordenadas E 208708.127 e N 8744847.315; deste, segue ainda confrontando com a Rua Dr. Angelito Borges por uma distância de 41,80m até o vértice de coordenadas E 208702.929 e N 8744888.795; deste, segue ainda confrontando com a Rua Dr. Angelito Borges por uma distância de 155,94m até o vértice de coordenadas E 208725.331 e N 8745043.122; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no sistema U T M. João Dourado – B

A área proposta para a regularização é de 169.688,44 m², distribuídos em 22 quadras e 846 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal BOA VISTA, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

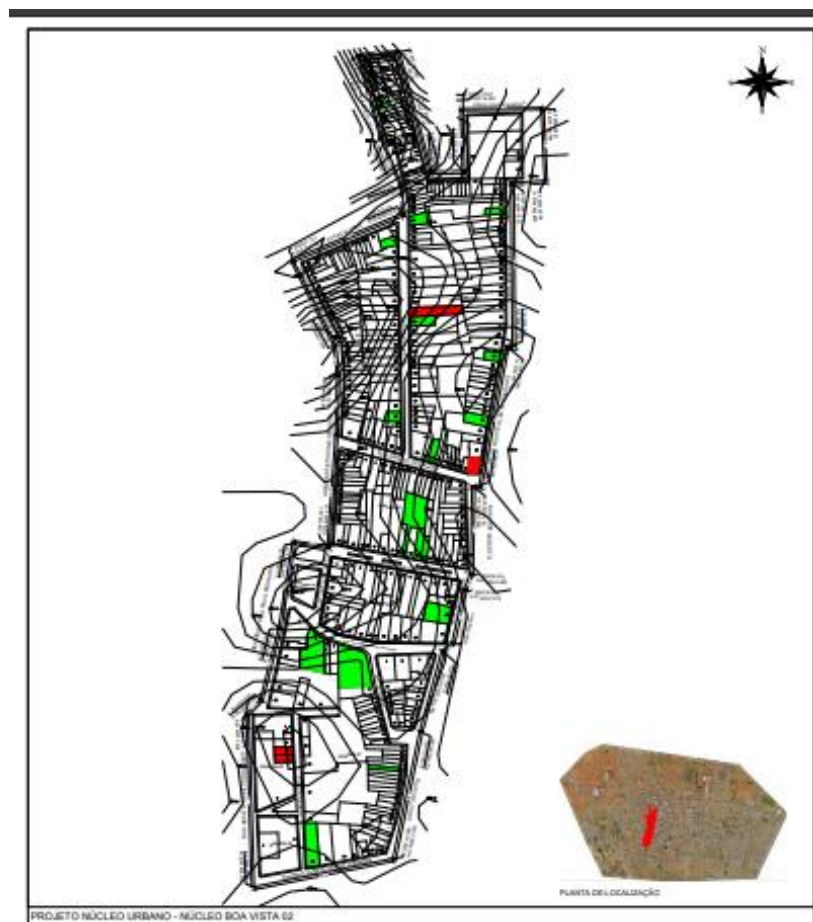
Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especia-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
NÚCLEO BOA VISTA II

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo BOA VISTA II, conforme planta abaixo:



DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rua Durval Queiroz por uma distância de 40,61m até o vértice de coordenadas E 209147.383 e N 8744780.028; deste, segue confrontando com a Travessa da Praça Avelino por uma distância de



133,91m até o vértice de coordenadas E 209182.037 e N 8744650.683; deste, segue ainda confrontando com a Travessa da Praça Avelino por uma distância de 37,19m até o vértice de coordenadas E 209219.225 e N 8744651.270; deste, segue ainda confrontando com a Travessa da Praça Avelino por uma distância de 67,20m até o vértice de coordenadas E 209217.257 e N 8744718.445; deste, segue confrontando com a Praça Avelino Barbosa por uma distância de 83,37m até o vértice de coordenadas E 209300.621 e N 8744719.384; deste, segue confrontando com a Avenida Joaquim Augusto por uma distância de 75,60m até o vértice de coordenadas E 209304.058 e N 8744643.860; deste, segue confrontando com a Rua Alexandre Silva por uma distância de 35,99m até o vértice de coordenadas E 209268.140 e N 8744641.523; deste, segue ainda confrontando com a Rua Alexandre Silva por uma distância de 173,98m até o vértice de coordenadas E 209269.695 e N 8744467.555; deste, segue confrontando com a Rua Vital Silva Dourado por uma distância de 6,67m até o vértice de coordenadas E 209263.026 e N 8744467.495; deste, segue ainda confrontando com a Rua Vital Silva Dourado por uma distância de 152,26m até o vértice de coordenadas E 209234.234 e N 8744317.985; deste, segue confrontando com a Rua José Augusto por uma distância de 7,47m até o vértice de coordenadas E 209226.760 e N 8744317.985; deste, segue ainda confrontando com a Rua José Augusto por uma distância de 94,01m até o vértice de coordenadas E 209224.823 e N 8744223.996; deste, segue ainda confrontando com a Rua José Augusto por uma distância de 17,67m até o vértice de coordenadas E 209218.281 e N 8744207.579; deste, segue ainda confrontando com a Rua José Augusto por uma distância de 58,43m até o vértice de coordenadas E 209205.424 e N 8744150.585; deste, segue confrontando com a Rua 2 de Julho por uma distância de 13,91m até o vértice de coordenadas E 209194.519 e N 8744141.953; deste, segue ainda confrontando com a Rua 2 de Julho por uma distância de 88,80m até o vértice de coordenadas E 209170.970 e N 8744056.328; deste, segue ainda confrontando com a Rua 2 de Julho por uma distância de 138,98m até o vértice de coordenadas E 209142.386 e N 8743920.320; deste, segue confrontando com a Avenida José Alves de Andrade por uma distância de 150,64m até o vértice de coordenadas E 208994.786 e N 8743890.234; deste, segue confrontando com a Rua Adalto da Silva Dourado por uma distância de 183,19m até o vértice de coordenadas E 208989.170 e N 8744073.336; deste, segue ainda confrontando com a Rua Adalto da Silva Dourado por uma distância de 21,25m até o vértice de coordenadas E 209004.005 e N 8744088.551; deste, segue ainda confrontando com a Rua Adalto da Silva Dourado por uma distância de 79,61m até o vértice de coordenadas E 209023.746 e N 8744165.674; deste, segue ainda confrontando com a Rua Adalto da Silva Dourado uma distância de 92,35m até o vértice de coordenadas E 209038.405 e N 8744256.855; deste, segue confrontando com a Rua Teotônio Alves Pereira por uma distância de 37,28m até o vértice de coordenadas E 209075.261 e N 8744251.223; deste, segue ainda confrontando com a Rua Teotônio Alves Pereira por uma distância de 184,96m até o vértice de coordenadas E 209085.780 e N 8744435.844; deste, segue ainda confrontando com a Rua Teotônio Alves Pereira por uma distância de 31,95m até o vértice de coordenadas E 209082.175 e N 8744467.589; deste, segue ainda confrontando com a Rua Teotônio Alves Pereira por uma distância de 100,45m até o vértice de coordenadas E 209037.121 e N 8744557.367; deste, segue confrontando com a Rua Bela Vista por uma distância de 127,57m até o



vértice de coordenadas E 209154.839 e N 8744606.537; deste, segue confrontando com a Rua Ana Oliveira por uma distância de 31,86m até o vértice de coordenadas E 209152.376 e N 8744638.301; deste, segue ainda confrontando com a Rua Ana Oliveira por uma distância de 56,91m até o vértice de coordenadas E 209130.571 e N 8744690.866; deste, segue ainda confrontando com a Rua Ana Oliveira por uma distância de 88,60m até o vértice de coordenadas E 209106.952 e N 8744776.261; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 138.482,11 m², distribuídos em 09 quadras e 406 lotes, composta de parcela da Matricula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal BOA VISTA II, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especifica-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO CAROLINA**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo CAROLINA, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rua Luiz Rabelo de Moraes por uma distância de 135,95m até o vértice de coordenadas E 209646.892 e N 8743891.299; deste, segue ainda confrontando com a Rua Luiz Rabelo de Moraes por uma distância de 16,96m até o vértice de coordenadas E 209663.648 e N 8743888.657; deste, segue por uma distância de 232,29m até o vértice de coordenadas E 209665.433 e N 8743656.375; deste, segue confrontando com a Estrada para o Povoado Sabino por uma distância de 238,92m até o vértice de coordenadas E 209787.524 e N 8743451.008; deste, segue confrontando com a Rua Celio Castro Nunes por uma distância de 353,58m até o vértice de coordenadas E 209435.202 e N 8743421.160; deste, segue confrontando com a Rua Lourivaldo Nunes Dourado por uma distância de 57,23m até o vértice de coordenadas E 209433.069 e N 8743478.351; deste, segue ainda confrontando



com a Rua Lourivaldo Nunes Dourado por uma distância de 18,60m até o vértice de coordenadas E 209449.776 e N 8743486.521; deste, segue ainda confrontando com a Rua Lourivaldo Nunes Dourado por uma distância de 202,94m até o vértice de coordenadas E 209494.980 e N 8743684.362; deste, segue confrontando com a Avenida Lindolfo Cardoso por uma distância de 24,31m até o vértice de coordenadas E 209518.775 e N 8743679.384; deste, segue confrontando com a Rua Pedro Pereira por uma distância de 205,81m até o vértice de coordenadas E 209511.088 e N 8743885.051; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representada no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 94.645,15 m², distribuídos em 13 quadras e 220 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal CAROLINA, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especifica-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
NÚCLEO CENTRO - EUDADO NUNES DOURADO

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo CENTRO - EUDADO NUNES DOURADO, conforme planta abaixo:



DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rua Paulo Eduardo De Lima por uma distância de 92.76m até o vértice de coordenadas E 209516.681 e N 8744624.164; deste, segue confrontante com a Avenida Enéas da Silva Dourado por uma distância de 142.23m até o vértice de coordenadas E 209532.236 e N 8744482.782; deste, segue confrontante com a Rua Antonio Antas Diniz por uma distância de 107.00m até o vértice de coordenadas E 209425.897 e N 8744494.644; deste, segue confrontante com a Rua Manoel Luis de Souza por



uma distância de 136.88m até o vértice de coordenadas E 209424.211 e N 8744631.511; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representada no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 13.746.82 m², distribuídos em 2 quadras e 39 lotes, composta de parcela da Matricula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal CENTRO - EUDADO NUNES DOURADO, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matricula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no paragrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especia-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO CENTRO I**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo CENTRO I, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rua Rodovia Ba 052 por uma distância de 443,74m até o vértice de coordenadas E 209484.551 e N 8744965.191; deste, segue confrontando com a Avenida Enéas da Silva Dourado por uma distância de 343.57m até o vértice de coordenadas E 209522.379 e N 8744623.711; deste, segue confrontando com a Rua Paulo Eduardo de Lima por uma distância de 98.48m até o vértice de coordenadas E 209424.211 e N 8744631.511; deste, segue confrontando com a Rua Manoel Luis de Souza por uma distância de 127.51m até o vértice de coordenadas E 209425.781 e N 8744504.006; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Antas Diniz por uma distância de 121.22m até o vértice de coordenadas E 209305.373 e N 8744518.040; deste, segue confrontando com a Avenida Joaquim Augusto por uma distância de 201,40m até o vértice de coordenadas E 209300.621 e N 8744719.384; deste, segue confrontando com a Praça Avelino Barbosa por uma distância de 83,37m até o vértice de coordenadas E 209217.257 e N 8744718.445; deste, segue por uma distância de 67,20m até o vértice de coordenadas E 209219.225 e N 8744651.270; deste, segue por uma distância de 37,19m até o vértice de



coordenadas E 209182.037 e N 8744650.683; deste, segue confrontando com a Travessa da Praça Avelino por uma distância de 69,10m até o vértice de coordenadas E 209165.824 e N 8744717.851; deste, segue ainda confrontando com a Travessa da Praça Avelino por uma distância de 64,85m até o vértice de coordenadas E 209147.383 e N 8744780.028; deste, segue confrontando com a Rua Durval Queiroz por uma distância de 40,61m até o vértice de coordenadas E 209106.952 e N 8744776.261; deste, segue confrontando com a Rua Ana Oliveira por uma distância de 239,76m até o vértice de coordenadas E 209042.812 e N 8745007.285; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 144.012,85 m², distribuídos em 13 quadras e 282 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal CENTRO I, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

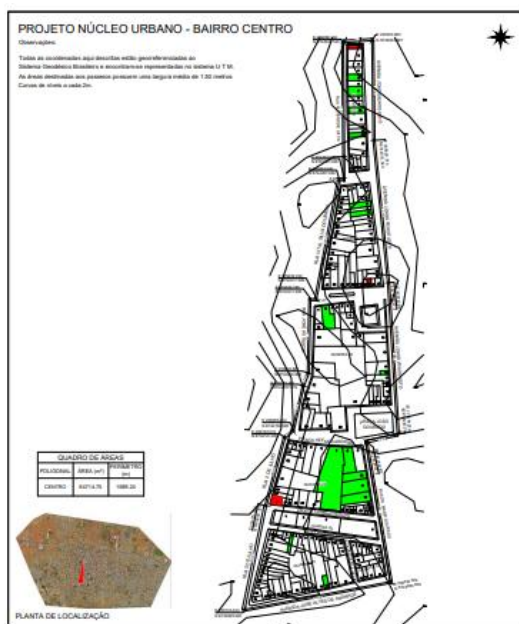
Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especifica-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO CENTRO II**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo CENTRO II, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Avenida Joaquim Augusto por uma distância de 125,82m até o vértice de coordenadas E 209305.373 e N 8744518.040; deste, segue ainda confrontando com a Avenida Joaquim Augusto por uma distância de 180,75m até o vértice de coordenadas E 209323.673 e N 8744338.219; deste, segue ainda confrontando com a Avenida Joaquim Augusto por uma distância de 190,88m até o vértice de coordenadas E 209335.893 e N 8744147.730; deste, segue confrontando com a Praça João Dourado por uma distância de 41,52m até o vértice de coordenadas E 209295.392 e N 8744138.582; deste, segue confrontando com a Rua Dr. Mario Dourado por uma distância de 180,73m até o vértice de coordenadas E 209326.932 e N 8743960.629; deste, segue confrontando com a Avenida José Alves de Andrade por uma distância de 186,82m até o vértice de coordenadas E 209143.444 e N 8743925.462; deste, segue confrontando com a Rua 2 de Julho por uma distância de 133,73m até o vértice de coordenadas E 209170.970 e N 8744056.328; deste, segue ainda confrontando com a Rua 2 de Julho por uma distância de 88,80m até o vértice de coordenadas E 209194.519 e N 8744141.953; deste, segue confrontando com a Rua José Augusto por uma distância de 13,91m até o vértice de coordenadas E 209205.424 e N 8744150.585; deste, segue ainda confrontando com a Rua José Augusto por



uma distância de 58,43m até o vértice de coordenadas E 209218.281 e N 8744207.579; deste, segue ainda confrontando com a Rua José Augusto por uma distância de 17,67m até o vértice de coordenadas E 209224.823 e N 8744223.996; deste, segue ainda confrontando com a Rua José Augusto por uma distância de 94,01m até o vértice de coordenadas E 209226.760 e N 8744317.985; deste, segue ainda confrontando com a Rua José Augusto por uma distância de 7,47m até o vértice de coordenadas E 209234.234 e N 8744317.985; deste, segue confrontando com a Rua Vital Silva Dourado por uma distância de 152,26m até o vértice de coordenadas E 209263.026 e N 8744467.495; deste, segue por uma distância de 6,67m até o vértice de coordenadas E 209269.695 e N 8744467.495; deste, segue confrontando com a Rua Alexandre Silva por uma distância de 173,98m até o vértice de coordenadas E 209268.140 e N 8744641.523; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representada no sistema U T M. Responsável Técnico: João Dourado.

A área proposta para a regularização é de 64.714,75 m², distribuídos em 7 quadras e 196 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal CENTRO II, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no paragrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017. Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018. Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18. Espeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO CENTRO III**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo CENTRO III, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rua Antônio Antas Diniz por uma distância de 114.62m até o vértice de coordenadas E 209419.218 e N 8744504.771; deste, segue ainda confrontando com a Rua Antônio Antas Diniz por uma distância de 9.37m até o vértice de coordenadas E 209419.218 e N 8744495.397; deste, segue ainda confrontando com a Rua Antônio Antas Diniz por uma distância de 119.61m até o vértice de coordenadas E 209538.078 e N 8744481.987; deste, segue confrontando com a Avenida Enéas da Silva dourado por uma distância de 84.92m até o vértice de coordenadas E 209528.729 e N 8744566.387; deste, segue confrontando com a Rua Joaquim Gonçalves Loiola por uma distância de 80.04m até o vértice de coordenadas E 209608.720 e N 8744569.186; deste, segue confrontando com a Rua Adonias Carneiro por uma distância de 343.64m até o vértice de coordenadas E 209645.284 e N 8744227.493; deste, segue confrontando com a Praça João Dourado por uma distância de 44.82m até o vértice de coordenadas E 209689.859 e N 8744232.182; deste, segue ainda confrontando com a Praça João Dourado por uma distância de 15.82m até o vértice de coordenadas E 209690.617 e N 8744216.379; deste, segue confrontando com a Rua Hildete Carneiro por uma distância de 134.72m até o vértice de coordenadas E 209824.503 e N 8744231.369; deste, segue confrontando com a Rua das Palmeiras por uma distância de 173.60m até o vértice de coordenadas E 209848.418 e N N



8744059.424; deste, segue confrontando com a Avenida José Alves de Andrade por uma distância de 347.25m até o vértice de coordenadas E 209508.283 e N 8743989.482; deste, segue ainda confrontando com a Avenida José Alves de Andrade por uma distância de 5.81m até o vértice de coordenadas E 209508.087 e N 8743995.285; deste, segue ainda confrontando com a Avenida José Alves de Andrade por uma distância de 184.44m até o vértice de coordenadas E 209326.932 e N 8743960.629; deste, segue confrontando com a Rua Dr. Mario Dourado por uma distância de 180.73m até o vértice de coordenadas E 209295.392 e N 8744138.582; deste, segue confrontando com a Praça João Dourado por uma distância de 41.52m até o vértice de coordenadas E 209335.893 e N 8744147.730; deste, segue confrontando com a Avenida Joaquim Augusto por uma distância de 371.56m até o vértice de coordenadas E 209305.373 e N 8744518.040; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M..

A área proposta para a regularização é de 205.005,70 m², distribuídos em 12 quadras e 501 lotes, composta de parcela da Matricula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal CENTRO III, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matricula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

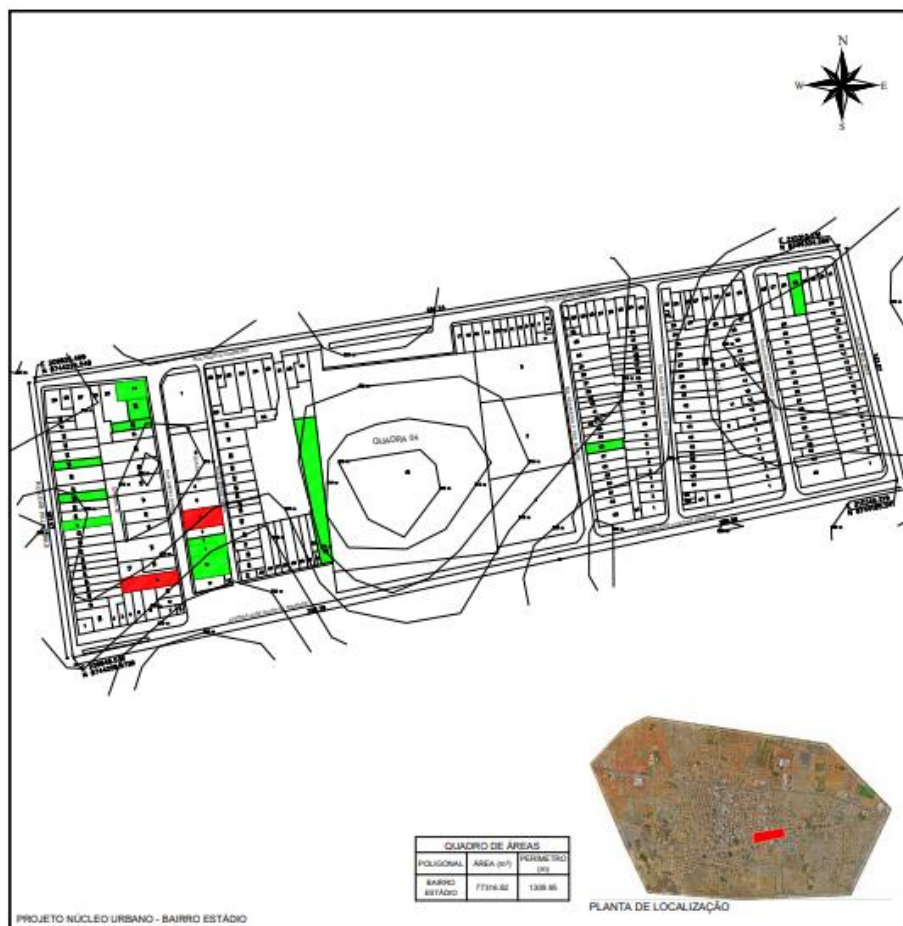
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no paragrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.Espeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO ESTÁDIO**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo ESTÁDIO, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rua Hildete Carneiro por uma distância de 491,24m até o vértice de coordenadas E 210310.231 e N



8744304.269; deste, segue confrontando com a Rua Maria Rosa por uma distância de 143,07m até o vértice de coordenadas E 210345.219 e N 8744165.541; deste, segue confrontando com a Avenida José Alves de Andrade por uma distância de 209,31m até o vértice de coordenadas E 210140.421 e N 8744122.296; deste, segue ainda confrontando com a Avenida José Alves de Andrade por uma distância de 2918,79m até o vértice de coordenadas E 209848.536 e N 8744058.5726; deste, segue confrontando com a Rua das Palmeiras por uma distância de 167,57m até o vértice de coordenadas E 209825.499 e N 8744224.548; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 77.316,82 m², distribuídos em 6 quadras e 272 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal ESTÁDIO, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especifica-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO FÓRUM I**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo FÓRUM I, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rua Santos Dumont por uma distância de 128,14m até o vértice de coordenadas E 209625.083 e N 8744819.594; deste, segue ainda confrontando com a Rua Matatias da Silva Dourado por uma distância de 162,98m até o vértice de coordenadas E 209784.194 e N 8744784.276; deste, segue confrontando com a Rua Carlos Costa por uma distância de 23,14m até o vértice de coordenadas E 209790.553 e N



8744806.527; deste, segue ainda confrontando com a Rua Carlos Costa por uma distância de 132,84m até o vértice de coordenadas E 209922.279 e N 8744789.380; deste, segue confrontando com a Rua São Luís por uma distância de 212,43m até o vértice de coordenadas E 209892.106 e N 8744579.104; deste, segue confrontando com a Rua Joaquim Gonçalves Loiola por uma distância de 363,60m até o vértice de coordenadas E 209528.729 e N 8744566.387; deste, segue confrontando com a Avenida Enéas da Silva Dourado por uma distância de 274,71m até o vértice de coordenadas E 209498.483 e N 8744839.424; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 92.753,51 m², distribuídos em 10 quadras e 318 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal FÓRUM I, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

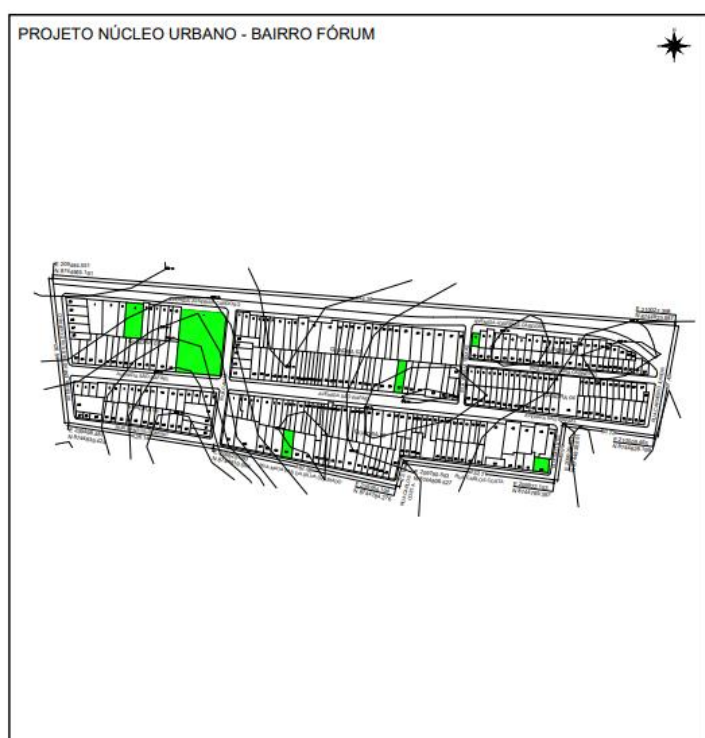
Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especifica-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO FÓRUM II**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo FÓRUM II, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Avenida Josebias Cardoso por uma distância de 544,38m até o vértice de coordenadas E 210027.368 e N 8744923.987; deste, segue confrontando com a Rua Carneiro Júnior por uma distância de 97,45m até o vértice de coordenadas E 210009.465 e N 8744828.199; deste, segue confrontando com a Avenida São Rafael por uma distância de 80,72m até o vértice de coordenadas E 209929.451 e N 8744838.851; deste, segue confrontando com a Rua São Luiz por uma distância de 49,99m até o vértice de coordenadas E 209922.153 e N 8744789.397; deste, segue confrontando com a Rua Carlos Costa por uma distância de 132,71m até o vértice de coordenadas E 209790.553 e N 8744806.527; deste, segue ainda



confrontando com a Rua Carlos Costa por uma distância de 23,14m até o vértice de coordenadas E 209784.194 e N 8744784.276; deste, segue confrontando com a Rua Matatias Da Silva Dourado por uma distância de 162,98m até o vértice de coordenadas E 209625.083 e N 8744819.594; deste, segue confrontando com a Rua Santos Dumont por uma distância de 128,14m até o vértice de coordenadas E 209498.483 e N 8744839.424; deste, segue confrontando com a Avenida Enéas da Silva Dourado por uma distância de 126,54m até o vértice de coordenadas E 209484.551 e N 8744965.191; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 144.012,85 m², distribuídos em 6 quadras e 326 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal FÓRUM II, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

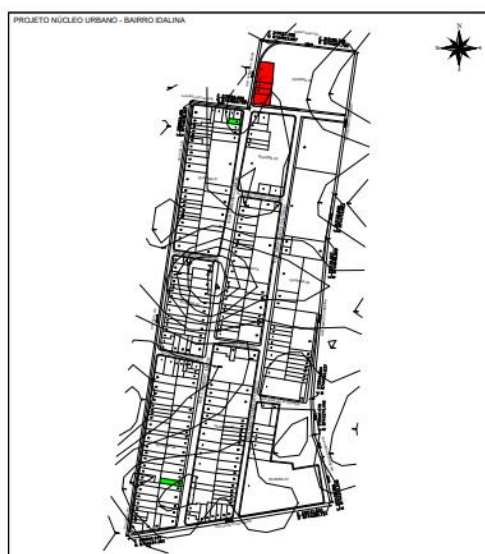
Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especifica-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO IDALINA**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo IDALINA, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Avenida São Rafael por uma distância de 80.72m até o vértice de coordenadas E 210009.465 e N 8744828.199; deste, segue confrontante com a Rua Carneiro Júnior por uma distância de 97.45m até o vértice de coordenadas E 210027.368 e N 8744923.987; deste, segue confrontante com a Ba 052 por uma distância de 130.40m até o vértice de coordenadas E 210156.758 e N 8744907.755; deste, segue confrontante com a Rua Nemias Carneiro por uma distância de 199.65m até o vértice de coordenadas E 210126.668 e N 8744710.603; deste, segue ainda confrontante com a Rua Nemias Carneiro por uma distância de 62.34m até o vértice de coordenadas E 210116.557 e N 8744648.869; deste, segue ainda confrontante com a Rua Nemias Carneiro por uma distância de 224.68m até o vértice de coordenadas E 210094.864 e N 8744425.237; deste, segue ainda confrontante com a Rua Nemias Carneiro por uma distância de 50.84m até o vértice de coordenadas E 210097.076 e N 8744374.446; deste, segue ainda confrontando com a Rua Nemias Carneiro por uma distância de 32.91m até o vértice de coordenadas E 210108.386 e N 8744343.538; deste, segue ainda confrontando



com a Rua Nemias Carneiro por uma distância de 64.23m até o vértice de coordenadas E 210121.800 e N 8744280.724; deste, segue confrontando com a Rua Hildete Carneiro por uma distância de 285.35m até o vértice de coordenadas E 209840.244 e 8744234.350; deste, segue confrontando com a Rua São Luiz por uma distância de 611.05m até o vértice de coordenadas E 209929.451 e N 8744838.851; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M..

A área proposta para a regularização é de 142.500,83 m², distribuídos em 9 quadras e 252 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal IDALINA, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021. O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017. Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018

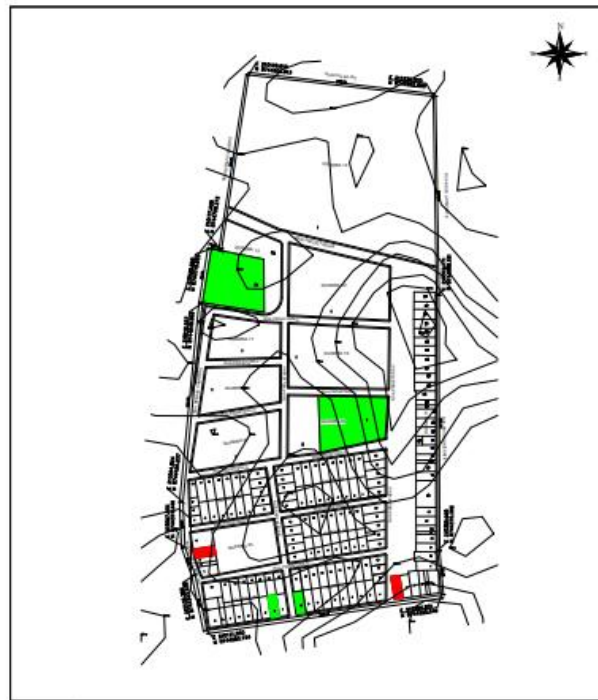
Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real. Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especifica-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO SANTO AMARO**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo SANTO AMARO, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rodovia BA 52 por uma distância de 208.76m até o vértice de coordenadas E 210376.000 e N 8744882.000; deste, segue confrontando com a Rua Novo Horizonte por uma distância de 223.88m até o vértice de coordenadas E 210379.771 e N 8744658.151; deste, segue ainda confrontando com a Rua Novo Horizonte por uma distância de 287.79m até o vértice de coordenadas E 210380.668 e N 8744370.362; deste, segue ainda confrontante com a Rua Novo Horizonte por uma distância de 49.90m até o vértice de coordenadas E 210384.931 e N 8744320.646; deste, segue confrontante com a Rua Santo Amaro por uma distância de 266.14m até o vértice de coordenadas E 210121.800 e N 8744280.724; deste, segue confrontante com a Rua Nemias Carneiro por uma distância de 64.23m até o vértice de coordenadas E 210108.386 e N 8744343.538; deste, segue ainda confrontando com a Rua Nemias Carneiro por uma distância de 32.91m até o vértice de coordenadas E 210097.076 e N 8744374.446; deste, segue ainda confrontando com a Rua Nemias Carneiro por uma distância de 50.84m até o vértice de



coordenadas E 210094.864 e N 8744425.237; deste, segue ainda confrontando com a Rua Nemias Carneiro por uma distância de 224.68m até o vértice de coordenadas E 210116.557 e 8744648.869; deste, segue ainda confrontando com a Rua Nemias Carneiro por uma distância de 62.56m até o vértice de coordenadas E 210126.668 e N 8744710.603; deste, segue ainda confrontando com a Rua Nemias Carneiro por uma distância de 11.50m até o vértice de coordenadas E 210137.925 e N 8744708.273; deste, segue confrontando com a Rua Nemias Carneiro por uma distância de 200.01m até o vértice de coordenadas E 210168.616 e N 8744905.913; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 53.259,16 m², distribuídos em 15 quadras e 168 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal SANTO AMARO, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

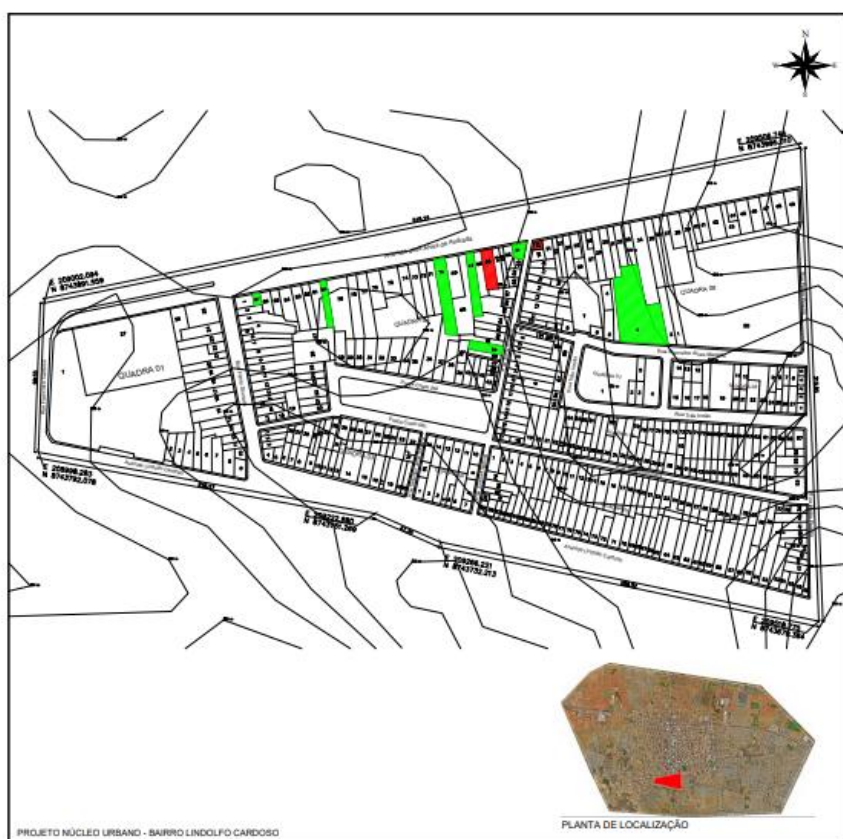
Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especifica-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO LINDOLFO CARDOSO I**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo LINDOLFO CARDOSO I, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rua Pedro Pereira por uma distância de 315,85m até o vértice de coordenadas E 209518.775 e N 8743679.384; deste, segue confrontando com a Avenida Lindolfo Cardoso por uma distância de 258,02m até o vértice de coordenadas E 209266.221 e N 8743732.213; deste,



segue ainda confrontando com a Avenida Lindolfo Cardoso por uma distância de 47,35m até o vértice de coordenadas E 209222.880 e N 8743751.269; deste, segue ainda confrontando com a Avenida Lindolfo Cardoso por uma distância de 228,27m até o vértice de coordenadas E 208998.283 e N 8743792.078; deste, segue confrontando com a Rua Francisco Cardoso por uma distância de 99,55m até o vértice de coordenadas E 209002.094 e N 8743891.559; deste, segue confrontando com a Avenida José Alves de Andrade por uma distância de 515,14m até o vértice de coordenadas E 209506.744 e N 8743995.010; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 105.593,48 m², distribuídos em 9 quadras e 435 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal LINDOLFO CARDOSO I, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Espeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO LINDOLFO CARDOSO II**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo LINDOLFO CARDOSO II, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Avenida Lindolfo Cardoso por uma distância de 228,27m até o vértice de coordenadas E 209222.880 e N 8743751.269; deste, segue ainda confrontando com a Avenida Lindolfo Cardoso por uma distância de 47,35m até o vértice de coordenadas E 209266.221 e N 8743732.213; deste, segue ainda confrontando com a Avenida Lindolfo Cardoso por uma distância de 233,71m até o vértice de coordenadas E 209494.980 e N 8743684.362; deste, segue confrontando com a Rua Lourivaldo Nunes Dourado por uma distância de 202,94m até o vértice de coordenadas E 209449.776 e N 8743486.521; deste, segue ainda confrontando com a Rua Lourivaldo Nunes Dourado por uma distância de 18,60m até o vértice de coordenadas E 209433.069 e N 8743478.351; deste, segue por uma distância de 311,83m até o vértice de coordenadas E 209121.515 e N 8743491.503; deste, segue por uma distância de 76,56m até o vértice de coordenadas E 209111.477 e N 8743415.599; deste, segue por uma distância de 47,29m até o vértice de coordenadas E 209065.188 e N 8743425.297; deste, segue por uma distância de 65,44m até o vértice de coordenadas E 209019.252 e N 8743471.907; deste, segue por uma distância de 46,22m até o vértice de coordenadas E 209052.171 e N 8743504.349; deste, segue por uma distância de 189,22m até o vértice de



coordenadas E 208919.795 e N 8743639.561; deste, segue confrontando com a Rua Francisco Cardoso por uma distância de 30,36m até o vértice de coordenadas E 208948.043 e N 8743650.679; deste, segue ainda confrontando com a Rua Francisco Cardoso por uma distância de 52,01m até o vértice de coordenadas E 208975.966 e N 8743694.557; deste, segue ainda confrontando com a Rua Francisco Cardoso por uma distância de 40,76m até o vértice de coordenadas E 208988.792 e N 8743733.251; deste, segue ainda confrontando com a Rua Francisco Cardoso por uma distância de 59,59m até o vértice de coordenadas E 208998.283 e N 8743792.078; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 131.014,78 m², distribuídos em 14 quadras e 146 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal LINDOLFO CARDOSO II, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

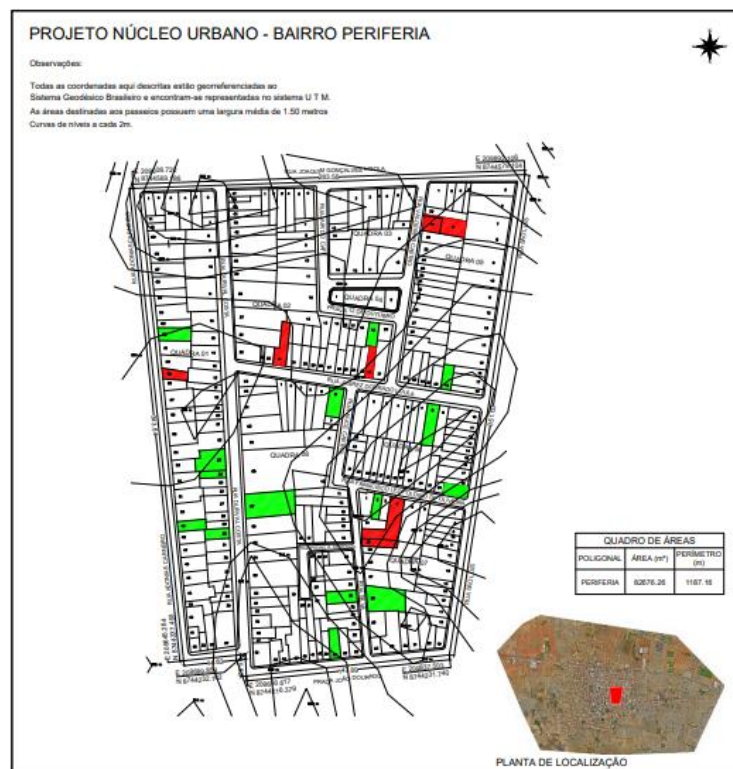
Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especifica-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO PERIFERIA**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo PERIFERIA, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rua Joaquim Gonçalves Loiola por uma distância de 283,56m até o vértice de coordenadas E209892.106 e N 8744579.104; deste, segue confrontando com a Rua São Luis por uma distância de 351,63m até o vértice de coordenadas E 209837.503 e N 8744231.740; deste,



segue confrontando com a Praça João Dourado por uma distância de 147,69m até o vértice de coordenadas E 209690.617 e N 8744216.379; deste, segue ainda confrontando com a Praça João Dourado por uma distância de 15,82m até o vértice de coordenadas E 209689.859 e N 8744232.182; deste, segue ainda confrontando com a Praça João Dourado por uma distância de 44,82m até o vértice de coordenadas E 209645.284 e N 8744227.493; deste, segue confrontando com a Rua Adonias Carneiro por uma distância de 343,64m até o vértice de coordenadas E 209608.720 e N 8744569.186; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 82.676,26 m², distribuídos em 8 quadras e 301 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal PERIFERIA, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

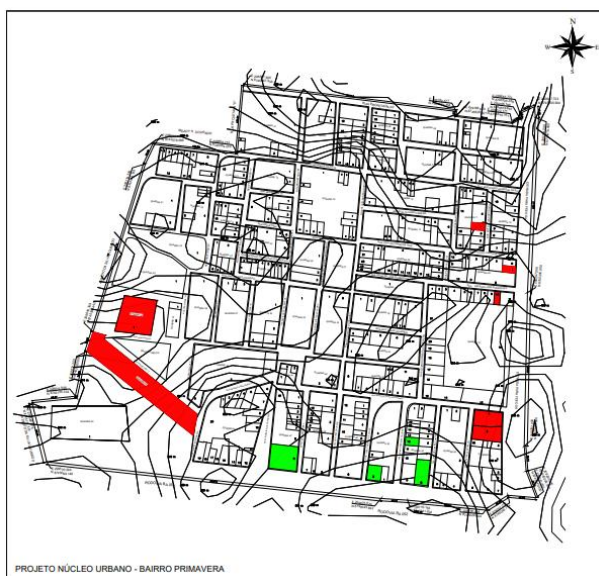
Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Espeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO PRIMAVERA I**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo PRIMAVERA I, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rodovia BA 052 por uma distância de 42,88m até o vértice de coordenadas E 209267.279 e N 8745048.714; deste, segue confrontando ainda com a Rodovia BA 052 por uma distância de 36,24m até o vértice de coordenadas E 209236.498 e N 8745029.594; deste, segue confrontando ainda com a Rodovia BA 052 por uma distância de 120,89m até o vértice de coordenadas E 208570.394 e N 8745099.149; deste, segue confrontando com a Adauto da Silva Dourado por uma distância de 92,13m até o vértice de coordenadas E 208548.016 e N 8745188.515; deste, segue ainda confrontando com a Adauto da Silva Dourado por uma distância de 68,27m até o vértice de coordenadas E 208615.946 e N 8745195.334; deste, segue ainda confrontando com a Adauto da Silva Dourado por uma distância de 72,25m até o vértice de coordenadas E 208631.000 e N 8745266.000; deste, segue ainda confrontando com a Adauto da Silva Dourado por uma distância de 30,88m até o vértice de coordenadas E 208640.308 e N 8745295.442; deste, segue ainda confrontando com a Adauto da Silva Dourado por uma distância de 265,79m até o vértice de coordenadas E 208719.394 e N 8745549.188; deste, segue ainda confrontando com a Adauto da Silva Dourado por uma distância de 32,66m até o vértice de coordenadas E 208733.453 e N 8745578.666; deste, segue confrontando com o Moacy H. Dourado por uma distância de 125,59m até o vértice de coordenadas E 208858.213 e N 8745564.250; deste, segue confrontando com a Rua Projetada II uma distância



de 103,51m até o vértice de coordenadas E 208867.595 e N 8745667.336; deste, segue confrontando com a Rua Projetada 02 por uma distância de 324,14m até o vértice de coordenadas E 209189.377 e N 8745628.354; deste, segue ainda confrontando com a Rua Projetada 02 por uma distância de 7,77m até o vértice de coordenadas E 209188.653 e N 8745620.621; deste, segue ainda confrontando com a Rua Projetada 02 por uma distância de 86,16m até o vértice de E 209285.775 e N 8745625.358; deste, segue ainda confrontando com a Rua Projetada 02 por uma distância de 24,22m até o vértice de coordenadas E 209307.723 e N 8745635.604; deste, segue confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 16,65m até o vértice de coordenadas E 209295.000 e N 8745085.000; deste, segue ainda confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 42,72m até o vértice de coordenadas E 209310.000 e N 8745045.000; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 365.693,16 m², distribuídos em 55 quadras e 388 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal PRIMAVERA I, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no paragrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

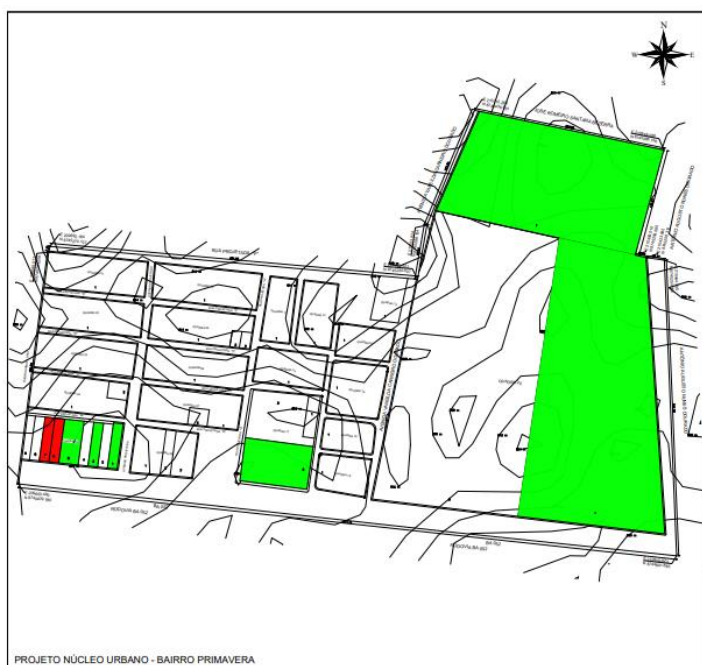
Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real. Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Espeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO PRIMAVERA II**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo PRIMAVERA II, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rodovia BA 052 por uma distância de 42,88m até o vértice de coordenadas E 209267.279 e N 8745048.714; deste, segue confrontando ainda com a Rodovia BA 052 por uma distância de 36,24m até o vértice de coordenadas E 209236.498 e N 8745029.594; deste, segue confrontando ainda com a Rodovia BA 052 por uma distância de 120,89m até o vértice de coordenadas E 209116.163 e N 8745041.204; deste, segue confrontando ainda com a Rodovia BA 052 por uma distância de 40,72m até o



vértice de coordenadas E 209075.524 e N 8745043.842; deste, segue confrontando ainda com a Rodovia BA 052 por uma distância de 508,15m até o vértice de coordenadas E 208570.394 e N 8745099.149; deste, segue confrontando com a Adauto da Silva Dourado por uma distância de 92,13m até o vértice de coordenadas E 208548.016 e N 8745188.515; deste, segue ainda confrontando com a Adauto da Silva Dourado por uma distância de 68,27m até o vértice de coordenadas E 208615.946 e N 8745195.334; deste, segue ainda confrontando com a Adauto da Silva Dourado por uma distância de 72,25m até o vértice de coordenadas E 208631.000 e N 8745266.000; deste, segue ainda confrontando com a Adauto da Silva Dourado por uma distância de 30,88m até o vértice de coordenadas E 208640.308 e N 8745295.442; deste, segue ainda confrontando com a Adauto da Silva Dourado por uma distância de 265,79m até o vértice de coordenadas E 208719.394 e N 8745549.188; deste, segue ainda confrontando com a Adauto da Silva Dourado por uma distância de 32,66m até o vértice de coordenadas E 208733.453 e N 8745578.666; deste, segue confrontando com o Moacy H. Dourado por uma distância de 125,59m até o vértice de coordenadas E 208858.213 e N 8745564.250; deste, segue confrontando com a Rua Projetada II uma distância de 103,51m até o vértice de coordenadas E 208867.595 e N 8745667.336; deste, segue confrontando com a Rua Projetada 02 por uma distância de 324,14m até o vértice de coordenadas E 209189.377 e N 8745628.354; deste, segue ainda confrontando com a Rua Projetada 02 por uma distância de 7,77m até o vértice de coordenadas E 209188.653 e N 8745620.621; deste, segue ainda confrontando com a Rua Projetada 02 por uma distância de 86,16m até o vértice de coordenadas E 209274.171 e N 8745610.151; deste, segue ainda confrontando com a Rua Projetada 02 por uma distância de 13,76m até o vértice de coordenadas E 209286.188 e N 8745616.861; deste, segue ainda confrontando com a Rua Projetada 02 por uma distância de 8,51m até o vértice de coordenadas E 209285.775 e N 8745625.358; deste, segue ainda confrontando com a Rua Projetada 02 por uma distância de 24,22m até o vértice de coordenadas E 209307.723 e N 8745635.604; deste, segue confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 16,65m até o vértice de coordenadas E 209309.000 e N 8745619.000; deste, segue ainda confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 264,27m até o vértice de coordenadas E 209297.000 e N 8745355.000; deste, segue ainda confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 232,05m até o vértice de coordenadas E 209292.000 e N 8745123.000; deste, segue ainda confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 38,12m até o vértice de coordenadas E 209295.000 e N 8745085.000; deste, segue ainda confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 42,72m até o vértice de coordenadas E 209310.000 e N 8745045.000; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.



A área proposta para a regularização é de 365.693,16 m², distribuídos em 55 quadras e 388 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal PRIMAVERA II, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018

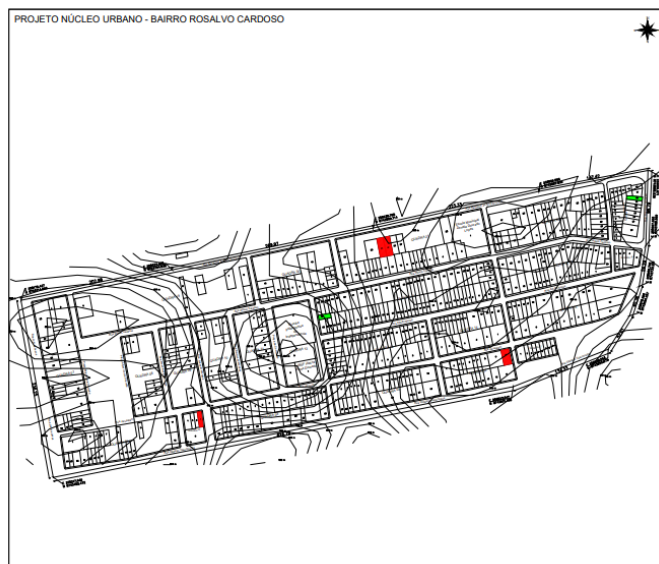
Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real. Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especia-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO ROSALVO CARDOSO**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo ROSALVO CARDOSO, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rua Benjamin da Silva Dourado por uma distância de 202.98m até o vértice de coordenadas E 208374.455 e N 8743754.835; deste, segue ainda confrontando com a Rua Benjamin da Silva Dourado por uma distância de 269.97m até o vértice de coordenadas E 208638.788 e N 8743809.714; deste, segue ainda confrontando com a Rua Benjamin da Silva Dourado por uma distância de 223.33m até o vértice de coordenadas E 208856.855 e N 8743857.936; deste, segue ainda confrontando com a Rua Benjamin da Silva Dourado por uma distância de 147.42m até o vértice de coordenadas E 209001.671 e N 8743885.535; deste, segue confrontando com a Rua Francisco Cardoso por uma distância de 98.79m até o vértice de coordenadas E 208997.566 e N 8743786.829; deste, segue ainda confrontando com a Rua Francisco Cardoso por uma distância de 54.29m até o vértice de coordenadas E 208988.792 e N 8743733.251; deste, segue ainda



confrontando com a Rua Francisco Cardoso por uma distância de 40.76m até o vértice de coordenadas E 208975.966 e N 8743694.557; deste, segue ainda confrontando com a Rua Francisco Cardoso por uma distância de 52.01m até o vértice de coordenadas E 208948.043 e N 8743650.679; deste, segue confrontando com a Rua Gildasio Vasconcelos por uma distância de 134,33m até o vértice de coordenadas E 208823.047 e N 8743601.486; deste, segue ainda confrontando com a Rua Gildasio Vasconcelos por uma distância de 616.79m até o vértice de coordenadas E 208217.846 e N 8743482.472; deste, segue confrontando com a Rua Joel de Jesus por uma distância de 236.25m até o vértice de coordenadas E 208175.447 e N 8743714.890; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

A área proposta para a regularização é de 191.345,35 m², distribuídos em 23 quadras e 516 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal ROSALVO CARDOSO, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018

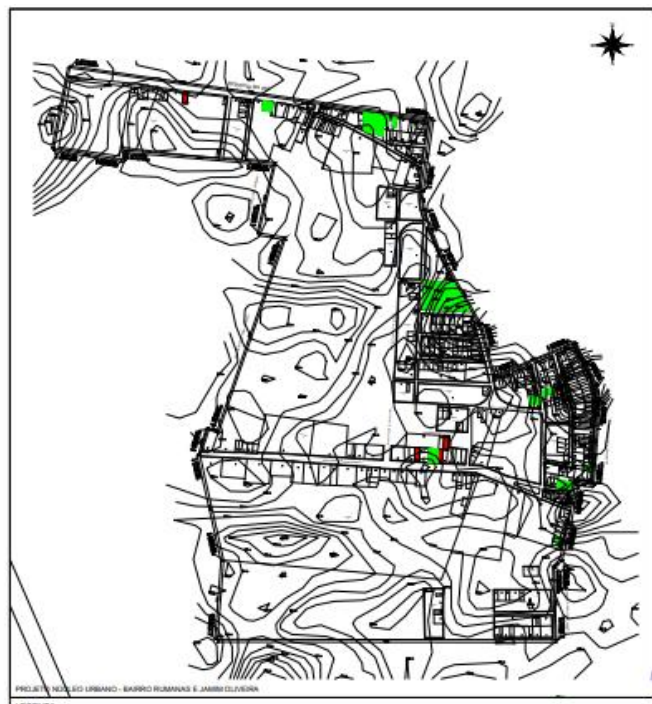
Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real. Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especia-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO RUMANAS**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo RUMANAS, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rua Angelito Borges por uma distância de 155,94m até o vértice de coordenadas E 208702.929 e N 8744888.795; deste, segue por uma distância de 41,80m até o vértice de coordenadas E 208708.127 e N 8744847.315; deste, segue ainda por uma distância de 93,71m até o vértice de coordenadas E 208741.314 e N 8744759.679; deste, segue confrontando



com a Rua Dr. Angelito Dourado por uma distância de 183,87m até o vértice de coordenadas E 208829.804 e N 8744598.502; deste, segue confrontando com a Rua da Felicidade por uma distância de 118,99m até o vértice de coordenadas E 208860.170 e N 8744483.455; deste, segue confrontando com a Rua Bela Vista por uma distância de 191,77m até o vértice de coordenadas E 209037.121 e N 8744557.367; deste, segue confrontando com a Rua Teotônio Alves Pereira por uma distância de 100,45m até o vértice de coordenadas E 209082.175 e N 8744467.589; deste, segue ainda confrontando com a Rua Teotônio Alves Pereira por uma distância de 31,95m até o vértice de coordenadas E 209085.780 e N 8744435.844; deste, segue ainda confrontando com a Rua Teotônio Alves Pereira por uma distância de 184,96m até o vértice de coordenadas E 209075.261 e N 8744251.223; deste, segue confrontando com a Rua Adalto Silva Dourado por uma distância de 37,28m até o vértice de coordenadas E 209038.405 e N 8744256.855; deste, segue confrontando com a Rua Adalto da Silva Dourado por uma distância de 92,35m até o vértice de coordenadas E 209023.746 e N 8744165.674; deste, segue ainda confrontando a Rua Adalto da Silva Dourado uma distância de 79,61m até o vértice de coordenadas E 209004.005 e N 8744088.551; deste, segue ainda confrontando com a Rua Adalto da Silva Dourado por uma distância de 21,25m até o vértice de coordenadas E 208989.170 e N 8744073.336; deste, segue ainda confrontando com a Rua Adalto da Silva Dourado por uma distância de 159,29m até o vértice de coordenadas E 208994.053 e N 8743914.116; deste, segue por uma distância de 731,48m até o vértice de coordenadas E 208262.572 e N 8743915.147; deste, segue por uma distância de 172,32m até o vértice de coordenadas E 208275.708 e N 8744086.969; deste, segue ainda por uma distância de 235,38m até o vértice de coordenadas E 208224.063 e N 8744316.617; deste, segue por uma distância de 57,45m até o vértice de coordenadas E 208240.325 e N 8744371.716; deste, segue por uma distância de 25,33m até o vértice de coordenadas E 208264.134 e N 8744363.059; deste, segue confrontando com a Rua Jamim de Oliveira Dourado por uma distância de 449,50m até o vértice de coordenadas E 208410.508 e N 8744788.062; deste, segue ainda confrontando com a Rua Jamim de Oliveira Dourado por uma distância de 59,21m até o vértice de coordenadas E 208352.104 e N 8744797.818; deste, segue ainda confrontando com a Rua Jamim de Oliveira Dourado por uma distância de 155,77m até o vértice de coordenadas E 208388.328 e N 8744949.315; deste, segue por uma distância de 330,44m até o vértice de coordenadas E 208059.136 e N 8744978.024; deste, segue por uma distância de 21,07m até o vértice de coordenadas E 208055.759 e N 8744957.229; deste, segue por uma distância de 150,06m até o vértice de coordenadas E 207907.689 e N 8744981.620; deste, segue por uma distância de 178,33m até o vértice de coordenadas E 207942.239 e N 8745156.569; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.



A área proposta para a regularização é de 753.160,90 m², distribuídos em 30 quadras e 433 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.

O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal RUMANAS, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021. O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real. Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especifica-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**NÚCLEO SAMUEL LIMA**

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Uibaí analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo SAMUEL LIMA, conforme planta abaixo:

**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro pela Rodovia Ba 052 por uma distância de 336,15m até o vértice de coordenadas E 209322.000 e N 8745037.000; deste, segue ainda confrontante com a Rodovia Ba 052 por uma distância de 14,42m até o vértice de coordenadas E 209310.000 e N 8745045.000; deste, segue



confrontante com a Estrada para Feitosa por uma distância de 42,72m até o vértice de coordenadas E 209295.000 e N 8745085.000; deste, segue confrontante com a Estrada para Feitosa por uma distância de 38,12m até o vértice de coordenadas E 209292.000 e N 8745123.000; deste, segue ainda confrontante com a Estrada para Feitosa por uma distância de 232,05m até o vértice de coordenadas E 209297.000 e N 8745355.000; deste, segue ainda confrontante com a Estrada para Feitosa por uma distância de 264,27m até o vértice de coordenadas E 209309.000 e N 8745619.000; deste, segue ainda confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 52,15m até o vértice de coordenadas E 209305.000 e N 8745671.000; deste, segue ainda confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 166,08m até o vértice de coordenadas E 209300.000 e N 8745837.000; deste, segue ainda confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 56,14m até o vértice de coordenadas E 209304.000 e 8745893.000; deste, segue ainda confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 71,51m até o vértice de coordenadas E 209329.000 e N 8745960.000; deste, segue ainda confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 132,20m até o vértice de coordenadas E 209408.000 e N 8746066.000; deste, segue ainda confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 33,54m até o vértice de coordenadas E 209423.000 e N 8746096.000; deste, segue ainda confrontando com a Estrada para Feitosa ainda por uma distância de 52,20m até o vértice de coordenadas E 209441.000 e N 8746145.000; deste, segue ainda confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 52,47m até o vértice de coordenadas E 209448.000 e N 8746197.000; deste, segue confrontando com a Estrada para Feitosa por uma distância de 319,51m até o vértice de coordenadas E 209466.000 e N 8746516.000; deste, segue confrontando com a Fazenda Santana por uma distância de 603,00m até o vértice de coordenadas E 210049.000 e N 8746362.000; deste, segue confrontando com a Associação Presbiteriana por uma distância de 75,39m até o vértice de coordenadas E 210021.000 e N 8746292.000; deste, segue ainda confrontando com a Associação Presbiteriana por uma distância de 61,03m até o vértice de coordenadas E 210019.000 e N 8746231.000; deste, segue ainda confrontando com a Associação Presbiteriana por uma distância de 36,14m até o vértice de coordenadas E 210010.000 e N 8746196.000; deste, segue ainda confrontando com a Associação Presbiteriana por uma distância de 98,01m até o vértice de coordenadas E 209996.000 e N 8746099.000; deste, segue ainda confrontando com a Associação Presbiteriana por uma distância de 101,20m

A área proposta para a regularização é de 760.268,50 m², distribuídos em 30 quadras e 268 lotes, composta de parcela da Matrícula 366, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de João Dourado – BA.



O presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal SAMUEL LIMA, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2024, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, da Lei 618/2021

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real. Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Espeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

João Dourado, 14 de julho de 2025.


Natali Souto Dourado
Presidente da Comissão



Decreto



DECRETO Nº. 3126 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 487 de 23 de junho de 2015 do município de João Dourado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de **João Dourado**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 487 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 5º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Marta Loiola Dourado da Silva

Suplente: Ziliana Carvalho Carneiro Dourado

II- Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

Titular: Larissa Leite Vasconcelos

Suplente: Cicera Serafim dos Santos

III- Representante do Fórum Municipal de Educação - FME;

Titular: Fatiane Rosa da Silva

Suplente: Marilene Serafim dos Santos

IV- Representante do Poder Legislativo;

Titular: Laurenita Alves Nunes Silva

Suplente: Dorian Araújo Correia Bastos

V- Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR;

Titular: Pâmilla Dórea Fraga Dourado Santos

Suplente: Romerito Rodrigues Duarte

VI - Representantes da comunidade e dos pais de alunos:

Titular: Elaine Bastos de Souza Silva

Suplente: Gilcinete Lima dos Santos

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME**:

Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

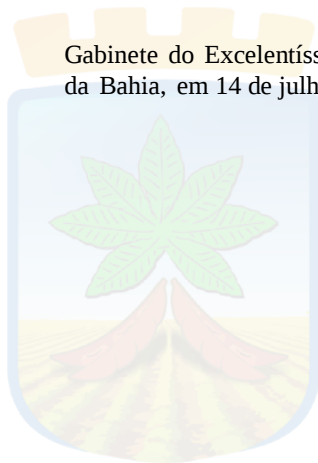




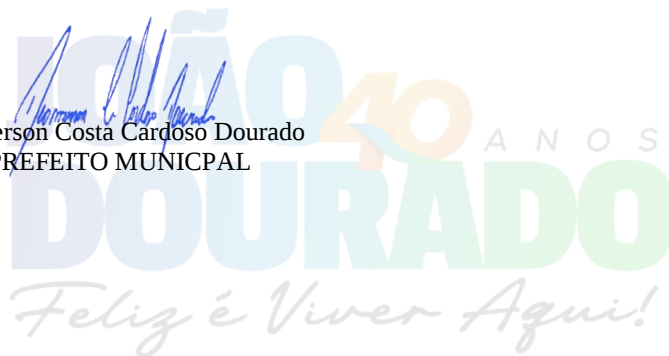
- I. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- II. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- III. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- IV. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- V. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VI. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art..3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de João Dourado, Estado da Bahia, em 14 de julho de 2025.




Diamerson Costa Cardoso Dourado
PREFEITO MUNICIPAL





Pregão Eletrônico



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO Nº 217/2025 AVISO DE LICITAÇÃO **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS AUTOMOTIVAS E À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA. O Município de João Dourado/Ba, em cumprimento ao disposto no do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que realizará processo pelo registro de preços do respectivo objeto. Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail licitacao@joaodourado.ba.gov.br; em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.



PREFEITURA João Dourado, 11 de julho de 2025.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração



Rua Dr. Mário Dourado, 1º Andar
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



administracao@joaodourado.ba.gov.br



Pregão Eletrônico



EXTRATO Nº 218/2025 AVISO DE LICITAÇÃO- **NOVA DATA** MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

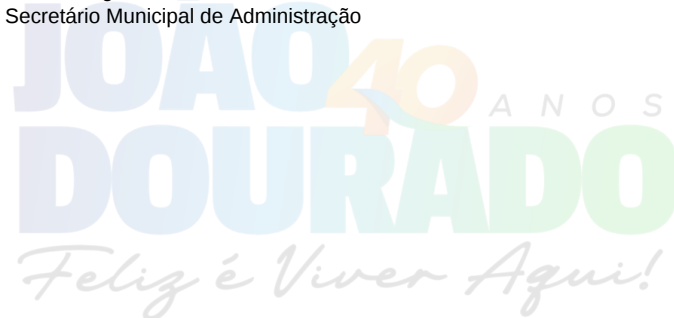
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS AUTOMOTIVAS E À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA. A agente de contratação realizará licitação com sessão pública a ser realizada às 09:00 (horário de Brasília) de **quarta-feira 25 de julho de 2025**. Local: Site <https://bnc.org.br/>. Informações e íntegra do edital no site <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> - Publicado na internet, por exigência da Lei n. 14.133/2021, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em <http://www.joaodourado.ba.gov.br/diario>

João Dourado, 11 de julho de 2025



PREFEITURA

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Contrato



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO Nº 219/2025 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

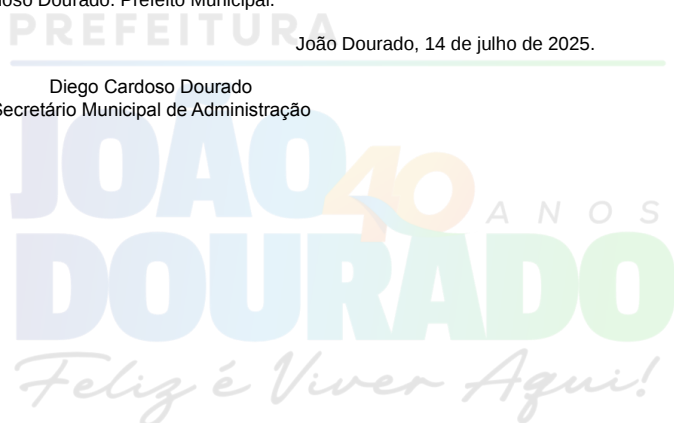
RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO AOS COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. CONTRATO Nº IL058/2025-01 - Contratada: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA, registrada no CNPJ/MF sob o número 14.797.724/0014-37. Valor global: R\$19.470,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais). Fundamento legal: Art. 74, III, "f" - Lei 14.133/2021. Data de Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026. Data de Ratificação: 08/07/2025. Data de assinatura: 08/07/2025. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. CONTRATO Nº IL112/2025-01 - Contratada: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA, registrada no CNPJ/MF sob o número 14.797.724/0014-37. Valor global: R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais). Fundamento legal: Art. 74, III, "f" - Lei 14.133/2021. Data de Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026. Data de Ratificação: 08/07/2025. Data de assinatura: 08/07/2025. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 14 de julho de 2025.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração



Rua Dr. Mário Dourado, 1º Andar
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



administracao@joaodourado.ba.gov.br